

ATA Nº 7 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
20 DE MARÇO DE 2024**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e vinte e três minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra no Período Antes da Ordem do Dia. Não havendo inscritos o Senhor Presidente deu seguimento à reunião referindo que pretendia deixar um esclarecimento relativo a uma questão colocada pelos Senhores Vereadores, na reunião de vinte de dezembro de 2023, referente à questão das rendas das lojas do Mercado de Maçãs de Dona Maria reverterem a favor da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, cujo assunto tem sido tema de debate em diversos fóruns. De seguida o Senhor Presidente distribuiu o acordo que foi presente a aprovação da Câmara Municipal, na sua reunião de onze de abril de dois mil e dezoito, e cujo Capítulo de Feiras e Mercados, na sua cláusula quinta refere especificamente o seguinte: "*excluem-se do presente artigo, as taxas e preços devidos pela ocupação, de talhos, de lojas, restaurantes e outros espaços comerciais e afins*". O Senhor Presidente acrescentou que este é um tema que está regulamentado entre a Câmara Municipal e a referida Junta de Freguesia, pelo que considera pertinente o esclarecimento de todos, tendo em conta as dúvidas levantadas por diversas vezes em diferentes fóruns.-----

De seguida o Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes na inauguração do Parque Botânico da Mata do Carrascal, que decorrerá no dia seguinte, pelas 10h00, conforme convite previamente enviado por correio eletrónico. Mais referiu que a cerimónia de inauguração irá contar com a presença da Senhora Diretora Regional do ICNF, cuja entidade é parceira do Município neste projeto. -----

No seguimento do convite o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou se, após a inauguração, o espaço ficará disponível para a população, incluindo os fins de semana.-----

O Senhor Presidente respondeu que o espaço vai ficar aberto em permanência, incluindo fins de semana e feriados, tendo ainda esclarecido que foram ponderados todos os prós e contras de ter o espaço aberto em permanência, no entanto, considerando que este é um espaço que será utilizado sobretudo fora do horário habitual de trabalho e aos fins de semana e feriados, isso obrigaria a ter uma equipa de 4 ou 5 elementos dedicada apenas a este espaço. Assim, optou-se por ter o espaço aberto em permanência, com a vigilância de um colaborador entre as 8h00 e as 16h00 ou entre as 9h00 e as 17h00, acreditando na boa cidadania de todos quantos irão visitar e usufruir daquele espaço. Mais referiu que está a ser trabalhada a possibilidade de ter videovigilância no parque, sobretudo junto às estações temáticas, no entanto esse é um processo que ainda está a ser estudado e que obriga a um elevado conjunto de restrições de acesso e guarda das imagens de acordo com o RGPD, estando a ser analisadas e estudadas as diversas possibilidades.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que considera pertinente que se mantenha a disponibilidade do espaço como sempre se usufruiu. -----

Por fim o Senhor Presidente informou que estará de férias de 26 a 31 de março, ficando o Senhor Vice-Presidente a assumir as suas funções durante esse período. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.876.071,70 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.876.071,70 de disponibilidades, de que €4.773.756,33 são de operações orçamentais e €102.315,37 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.359,49 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 29 de novembro de 2023, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. O Senhor Vice-Presidente não participou na votação, uma vez que não esteve presente na referida reunião.-----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 20 de dezembro de 2023, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. O Senhor Vice-Presidente não participou na votação, uma vez que não esteve presente na referida reunião.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 3644, de 18/03/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Lei n.º 29/2024 de 05/03/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Define o regime de regularização dos edifícios-sedes e similares das associações sem fins lucrativos. -----

• Portaria n.º 81/2024/1 de 05/03/2024 -----

FINANÇAS -----

Aprova a estrutura e conteúdo do ficheiro e as condições para a respetiva submissão por via eletrónica para efeitos do cumprimento das obrigações de comunicação de registos prevista no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 81/2023, de 28 de dezembro. -----

• Declaração de Retificação n.º 15/2024/1 de 05/03/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, que procede à revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública. -----

• Regulamento n.º 258 de 06/03/2024 -----

Entidade para a Transparência -----

Aprova o Regulamento de Normalização dos Procedimentos para o Registo Informático das Declarações Únicas de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos, Altos Cargos Públicos e Equiparados." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 3334, de 11/3/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de Promoção do desenvolvimento, conforme dispõe a alíneas m) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Os Fundos Europeus constituem uma contribuição fundamental para o desenvolvimento do país, consagrada no Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, em julho de 2022, e onde foram adotados os princípios de programação da Estratégia Portugal

2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, 13 de novembro, em complementaridade com o apoio de outros instrumentos nacionais e europeus, nomeadamente com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

3. O Acordo de Parceria Portugal 2030 foi estruturado em torno dos cinco Objetivos Estratégicos (OP) e do Objetivo Específico (OE) dedicado a uma transição justa, previstos no Regulamento de Disposições Comuns, visando alocar importantes recursos para, de forma global e integrada, promover a convergência de Portugal com a União Europeia, assegurando a coesão territorial e social;-----

4. O Acordo de Parceria Portugal 2030 consagra a importância dos instrumentos territoriais como ferramenta central de promoção do desenvolvimento e da coesão territorial, com especial enfoque nos Investimentos Territoriais Integrados (ITI); -----

5. O Acordo de Parceria Portugal 2030, no seu Objetivo Estratégico 5 – Portugal Territorialmente mais Coeso e Próximo dos Cidadãos, prevê que os Instrumentos Territoriais são desenhados sob o enquadramento estratégico regional (concebido pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento - CCDR) e sub-regional (concebido pelas Comunidades Intermunicipais - CIM e Área Metropolitana - AM), garantindo assim a sua coordenação, integração e coerência. Prevê ainda que os investimentos no âmbito deste Objetivo Estratégico e dos respetivos Instrumentos Territoriais sejam baseados nas estratégias e nos planos de ação de desenvolvimento territorial ou local, em respeito do disposto no artigo 29.º do Regulamento das Disposições Comuns; -----

6. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governança dos Fundos Europeus para o período de programação 2021-2027, no seu Capítulo III, ao dispor sobre as Abordagens Territoriais Integradas, estipula que as mesmas devem estar assentes num quadro estratégico de base regional, que integra, entre outras, estratégias regionais, definidas a um nível de NUTS II, dinamizadas pelas CCDR, e estratégias sub-regionais, definidas ao nível de NUTS III, dinamizadas pelas respetivas comunidades intermunicipais (CIM) e/ou áreas metropolitanas (AM), em articulação com os restantes atores relevantes para os processos integrados de desenvolvimento regional; -----

7. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria elaborou a “Plano de Ação Região de Leiria 2030 - desafios regionais”, tendo a mesma sido articulada e integrada na estratégia regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDRC, IP);-----

8. O referido Decreto-Lei n.º 5/2023 prevê, no nº 1 do seu artigo 34.º, que os Instrumentos Territoriais Integrados CIM são operacionalizados através de um Plano de Ação; -----

9. O Plano de Ação foi aprovado pela Comissão Diretiva da AG do CENTRO 2030, em 29 de fevereiro de 2024;-----

10. Pela deliberação n.º 06/2024/PRM da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 (CIC Portugal 2030 Permanente), de 6 de março de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, foi aditada à lista de Organismos Intermédios (OI) do CENTRO 2030, as CIM da região Centro, e foram definidos os

termos em que devem ser exercidas por esta as funções ou tarefas de gestão de operações que lhe foram confiadas pela AG do CENTRO 2030, conforme previsto nos anexos I e II àquela deliberação; -----

11. Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, o exercício das funções ou tarefas de gestão pelas CIM, enquanto OI, depende da celebração de acordo escrito; -----

12. O contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial será celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro 2021-2027 e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, subscrito pelos representantes dos dez municípios da CIMRL; -----

13. O Município foi informado no passado dia 8 de março que a respetiva outorga ocorreria no dia 11 de março; -----

14. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 20 de março, não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação; -----

15. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Neste sentido, ao abrigo da alínea m) do n.º 2, artigo 23.º conjugadas com o n.º 3 do artigo 35.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Aprovar a minuta do contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro 2021-2027 e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, subscrito pelos representantes dos dez municípios da mesma, entre os quais o Município de Alvaiázere, sendo minha a competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que este contrato estabelecido entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) decorre de um longo período de negociação entre estas duas entidades para definir os eixos fundamentais e os respetivos envelopes financeiros, associados à operacionalização do programa de financiamento da União Europeia – Centro 2030. Mais referiu que a CCDRC determinou alocar às oito Comunidades Intermunicipais da Região Centro o valor de €903.000.000, sendo que após as devidas negociações foi considerado para a CIMRL o valor de cerca de €105.000.000 e, na negociação interna, considerados €2.500.000 para o Município de Alvaiázere. Apresentados os valores, o Senhor Presidente referiu que foi uma negociação interna difícil, mas considera que a mesma foi vantajosa, tendo-se conseguido algum benefício posicional relativamente ao quadro

comunitário anterior. O Senhor Presidente alertou ainda para o facto de este quadro ser de mais difícil execução, uma vez que este não é um fundo muito virado para aquilo que é mais habitual, designadamente para obra física, mas para áreas específicas difíceis, cabendo agora ao Município elaborar bons projetos, dentro dos diversos eixos que estão devidamente balizados pela União Europeia.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da minuta e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou aprovar a minuta do contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro 2021-2027 e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, subscrito pelos representantes dos dez municípios da mesma, entre os quais o Município de Alvaiázere, sendo sua a competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O despacho n.º 3334 do Senhor Presidente e a minuta do contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE - FÉRIAS DA PÁSCOA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 3354, de 11/3/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----
2. É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;-----
3. A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----
4. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
5. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei;-----

6. A informação n.º 3349 datada de 11 de março de 2024, subscrita pelo Chefe de Unidade, António Acácio Ribeiro Gonçalves, a fundamentar a necessidade de se aprovar cronograma, cartaz e ficha de inscrição para o Campo de Férias de Alvaiázere- Férias da Páscoa; -----

7. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 20 de março não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação em virtude de ser necessário proceder de imediato à abertura das inscrições e que mesmas deverão ocorrer até ao dia 20 de março uma vez que o projeto irá iniciar no dia 25 de março de 2024; -----

8. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Neste sentido, ao abrigo das alíneas d), e) e f) do n.º 2, artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei e ainda com o n.º 3 do artigo 35.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. A aprovação do cartaz, ficha de inscrição e cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias da Páscoa 2024, de 25 de março a 5 de Abril; -----

2. A aprovação do seguinte programa: -----

a) De 25 a 28 de março: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes; -----
Temática: Alvaiázere com história, atividades a realizar das 8h30 às 18 horas realizadas maioritariamente no concelho de Alvaiázere; -----

b) De 1 a 5 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes; -----
Temática: A fábrica de chocolate; uma aventura fora de portas, atividades a realizar das 8h30 às 18 horas realizadas maioritariamente no concelho de Alvaiázere tendo que conter uma atividade em contexto de acampamento fora do Concelho de Alvaiázere (Incluindo dormida e refeições completas). -----

3. Aprovar os seguintes preços pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana): -----

Semana 1 (25 a 28 de março) -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço+lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	10€	15€	20€

Semana 2 (01 a 05 de abril)* -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	10€	20€
Almoço+lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia

Total semana	12,5€	27,5€	32,5€
--------------	-------	-------	-------

Nota: *Nesta semana, haverá uma saída de 2 dias para a Lourinhã, onde se inclui: alojamento (1 noite); refeições e atividades.-----

4. Aprovar o desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;-----

5. Que o transporte será assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias encontrando-se incluído no valor da inscrição;-----

6. Aprovar o valor de € 2,50 por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição;-----

7. Que todas as despesas designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto sejam autorizadas pela Vereadora do Pelouro da Educação;-----

8. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059. -----

9. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, que passou a apresentar o ponto justificando que houve necessidade de o Senhor Presidente exarar despacho de aprovação antecipadamente uma vez que as atividades irão iniciar na próxima segunda-feira e havia a necessidade de, entretanto, tratar de toda a logística necessária e de saber o número total de inscrições, para os devidos efeitos. De seguida a Senhora Vereadora apresentou o programa para o Campo de Férias referindo que, na sua generalidade, é semelhante aos programas já realizados, no entanto, para a segunda semana, propõe-se que as crianças e jovens inscritos passem uma noite na Lourinhã, tendo ainda a possibilidade de acesso a uma aula de surf, considerando ser uma atividade diferenciadora e uma oportunidade única para muitas das crianças participantes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da informação técnica e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar o cartaz, ficha de inscrição e cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias da Páscoa 2024, de 25 de março a 5 de Abril;-----

2. Aprovar o seguinte programa: -----

a) De 25 a 28 de março: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----
Temática: Alvaiázere com história, atividades a realizar das 8h30 às 18 horas realizadas maioritariamente no concelho de Alvaiázere;-----

b) De 1 a 5 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

Temática: A fábrica de chocolate; uma aventura fora de portas, atividades a realizar das 8h30 às 18 horas realizadas maioritariamente no concelho de Alvaiázere tendo que conter uma atividade em contexto de acampamento fora do Concelho de Alvaiázere (Incluindo dormida e refeições completas). -----

3. Aprovar os seguintes preços pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana): -----

Semana 1 (25 a 28 de março) -----

Semana 1 (25 a 28 de março)-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço+lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	10€	15€	20€

Semana 2 (01 a 05 de abril)* -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	10€	20€
Almoço+lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	27,5€	32,5€

Nota: *Nesta semana, haverá uma saída de 2 dias para a Lourinhã, onde se inclui: alojamento (1 noite); refeições e atividades.-----

4. Aprovar o desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;-----

5. Que o transporte será assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias encontrando-se incluído no valor da inscrição;-----

6. Aprovar o valor de € 2,50 por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição;-----

7. Que todas as despesas designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto sejam autorizadas pela Vereadora do Pelouro da Educação;-----

8. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059. -----

9. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, aprovar os preços a cobrar acima identificados, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos, devendo ser aplicadas as isenções de

preços aos alunos que reúnam as condições para tal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere em vigor no Município. -----

O despacho n.º 3354 do Senhor Presidente, a informação número 3349 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, o programa, a ficha de inscrição e o cartaz dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 APROVAÇÃO DO PROJETO: "REQUALIFICAÇÃO DA EM 517 - CAVADAS A PUSSOS";

Foi presente à reunião a informação n.º 3509, de 14/03/2024, do técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na Requalificação da EM 517 - Cavadas a Pussos. A Localização da área de intervenção, situa-se na freguesia de Pussos São Pedro, Concelho de Alvaiázere, com uma extensão aproximada de 750 metros. Esta requalificação resulta na necessidade de reparação da EM517 que apresenta más condições de pavimento e deficiente drenagem de águas pluviais, que condicionam o acesso dos utilizadores quer na sua circulação, quer no acesso a propriedades privadas implicando assim um impacto direto no desempenho do tráfego. -----

2. A proposta de intervenção apresentada no plano geral resultou de alguns condicionamentos para o desenvolvimento do projeto, devido ao facto de tratar-se de uma via existente, e às condicionantes da envolvente, nomeadamente, cotas de soleira e limites das propriedades privadas. Os elementos gráficos explicitadores das várias geometrias e implantações adotadas foram executados sobre levantamento topográfico apresentando as coordenadas ligadas à rede geodésica Nacional e cotas referidas ao nível médio das águas do mar. Em face da existência da via já perfeitamente consolidada e compactada, e sem problemas graves de assentamentos visíveis, conclui-se que o terreno de sub-base e fundação do aterro, terá uma capacidade de carga semelhante à do saibro. -----

O projeto possui uma extensão de intervenção de cerca de 750 m, contemplando a remoção de pavimento existente, execução de base e sub-base em toda da extensão, pavimentação em Calçada e Betuminoso, execução de valetas em calçada e reformulação da rede de drenagem de águas pluviais, nova rede de distribuição de águas para consumo, melhoramento da sinalização horizontal e vertical existente.-----

O perfil longitudinal é mantido sendo alterado o perfil transversal de forma a que a via fique em toda a sua extensão com uma largura de 5.75 metros fora da zona urbana e 5.50 metros

dentro da zona urbana. O projeto não contempla movimentações de terras significativas. Apenas está prevista a execução de nova base e sub-base em todo o traçado, devendo-se manter a cota da rasante atual. Não estão previstas sobrelarguras e sobrelevações devido a tratar-se de uma via urbana onde a circulação na mesma é muito baixa (50 km/h). De acordo com a "Norma de Marcas Rodoviárias" das Infraestruturas de Portugal, considerada a largura da faixa de rodagem e adotada a velocidade V15 (velocidade que não é ultrapassada por mais de 15% dos condutores) referida anteriormente, chegou-se, após aplicação das disposições normativas do Infraestruturas de Portugal. -----

O estudo da sinalização proposta foi elaborado de acordo com as normas vigentes aplicáveis das Infraestruturas de Portugal, em conformidade com o Código da Estrada e com as disposições referidas nas Convenções Internacionais sobre sinalização rodoviária, para uma velocidade base de projeto de 50 Km/h. Nas soluções adotadas teve-se como especial preocupação que os dispositivos de sinalização a colocar ou materializar fossem rápida e facilmente interpretados pelo utente, de modo a que a circulação na estrada e acessos se venha a processar com regularidade, fluidez e segurança. -----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, a importância de 245.000,00€ (duzentos e quarenta e cinco mil), valor suportado pelo município de Alvaiázere. -----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra de 120 dias (cento e vinte dias). -----

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Requalificação da EM 517 - Cavadas a Pussos "; -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o projeto de requalificação da estrada municipal 517, referindo que a intervenção incidirá sobre o troço entre o lugar de Cavadas e a ligação com a estrada nacional 356, junto à igreja de Pussos, salientado que é uma intervenção que há muito era necessária, tendo em conta que se trata da ligação principal entre os dois maiores centros urbanos do concelho, cujo estado da via se encontra sem condições de segurança e sem qualidade. Mais referiu que esta requalificação terá um custo de cerca de €245.000,00, acrescido de IVA, suportados na totalidade pelo Município e que a via irá ter duas tipologias de perfil, um em betuminoso, onde a via é mais larga, e outro em calçada, mais próximo da igreja e onde a via é mais estreita, de modo a que a circulação nessa zona se faça a uma velocidade mais reduzida. -----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que concordam com a intervenção a qual consideram extremamente necessária, uma vez que estão em causa questões de segurança para quem vive

nas proximidades e para quem circula naquela via. O Senhor Vereador aproveitou ainda a oportunidade para alertar para uma outra via, que apesar de ter um menor índice de tráfego, também apresenta uma situação perigosa, referindo-se à estrada dos Lagos para a Várzea, na freguesia de Mações de Dona Maria. Mais indicou que não se refere ao arranjo da totalidade da via, mas pelo menos ao arranjo da zona de reentrada de uma estrada na outra, que já se encontra naquela situação há muitos anos, sem as devidas condições de visibilidade e de segurança.-----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que a situação exposta também está a ser alvo de estudo, no entanto, se o investimento na estrada das Cavadas a Pussos é elevado, a intervenção na estrada referida pelo Senhor Vereador será um investimento muito grande, o qual terá de ser feito de forma parcial.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões alertou que não se referia ao restante alargamento da estrada, mas sim ao ajustamento dos perfis da via, no ponto de encontro do alargamento com o estreitamento.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que o traçado da via já está mais ou menos definido pelo que faria sentido a intervenção na totalidade, no entanto, não existindo possibilidade de financiamento, é um investimento bastante avultado que ultrapassa as possibilidades do Município. Mais referiu que está a ser analisada a questão de segurança na transição dos perfis, tendo em conta que se trata de uma situação que apresenta perigosidade uma vez que essa situação termina numa curva que condiciona a visibilidade correta da via. ----

Ainda no seguimento do exposto o Senhor Vereador Carlos Simões acrescentou que a estrada dos Ariques também necessita de uma análise e intervenção, uma vez que, em executivos anteriores foi iniciado um processo de tentativa de alargamento, no entanto com o decorrer dos anos e com as chuvas a situação tem-se agravado.-----

O Senhor Presidente referiu que existem muitas vias a necessitar de intervenção, no entanto não é possível o Município intervir em todas com o orçamento municipal, pelo que têm de ser definidas prioridades e fazendo as intervenções possíveis de forma faseada.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo das alíneas a), c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o projeto de execução referente às obras de "Requalificação da EM 517 - Cavadas a Pussos ", bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor sobre a elaboração de projetos, estimando-se o valor deste projeto em 245.000,00€ (duzentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo valor será suportado pelo município de Alvaiázere.-----

A informação n.º 3509, do técnico superior Pedro Santana, bem como as peças escritas e as peças desenhadas do projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 DECLARAÇÃO DE BRUXELAS DOS PRESIDENTES DE CÂMARA EUROPEUS - SUBSCRIÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3623, de 18/3/2024, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de Promoção do Desenvolvimento, conforme dispõe a alínea m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) dirigiu e-mail ao Município com o seguinte teor: -----

"(...) No âmbito da presidência Belga da União Europeia e da realização em 24 de janeiro último do encontro de alto nível "Uma política urbana europeia preparada para o futuro" foi apresentada e assinada a "Declaração de Bruxelas dos Presidentes de Câmara Europeus" que apela a uma política urbana europeia ambiciosa para o mandato da UE 2024-2029 apresentando recomendações concretas às instituições europeias (texto da declaração em anexo).-----

A Declaração pode agora também ser assinada digitalmente através da página web disponível AQUI, onde poderá encontrar, para além do texto da declaração e do formulário de subscrição, a lista de subscritores e outra informação de relevo -----

Convidamo-lo(a) assim a subescrever a Declaração de Bruxelas e a fazer parte desse importante movimento europeu para o reforço da política urbana europeia."-----

3. No documento é feito um apelo a uma política urbana europeia ambiciosa baseada num diálogo sistemático, mais estruturado e vinculativo entre Instituições e cidades europeias, para uma integração mais eficaz das dimensões urbana, metropolitana e territorial dentro de todas as políticas europeias relevantes, para uma mudança de paradigma no sentido de um modelo sustentável e para o maior envolvimento das cidades e governos locais no desenvolvimento da governação europeia, regulamentação, programas e financiamento. -----

4. Foram identificados vários desafios a enfrentar pelas instituições da União Europeia, a fim de permitir que cidades e áreas metropolitanas possam contribuir eficazmente para os objetivos europeus comuns. Destacam-se então os seguintes objetivos: -----

a) O maior envolvimento dos governos locais; -----

b) Uma concepção reconhecida de verdadeira riqueza urbana; -----

c) Uma Política de Coesão sustentada e a longo prazo; -----

d) Um princípio de parceria reforçado; -----

e) Uma abordagem urbana europeia unificada; -----

f) A integração da dimensão urbana; -----

g) Superação da divisão rural-urbana. -----

5. De destacar ainda as principais prioridades para as zonas urbanas durante o próximo mandato da EU que deveriam ser: -----

a) Promover o direito a uma alimentação acessível, de qualidade e sustentável habitação; -----

b) Combater as desigualdades sociais e de género e promover inclusão; -----

c) Combater as alterações climáticas, garantir um ambiente saudável e restaurar a biodiversidade; -----

d) Desenvolver uma mobilidade segura, inclusiva e sustentável. -----

6. Por fim, com o intuito de integrar as questões urbanas de forma mais eficaz em todas as áreas relevantes das políticas e instituições europeias e aumentar o envolvimento dos governos locais nos processos políticos e de tomada de decisão da UE, são apresentadas seis recomendações concretas às instituições do Parlamento Europeu: -----

a) Diálogo sistemático, mais estruturado e vinculativo e envolvimento dos governos locais ao nível da Europa; -----

b) Melhor integração e coordenação das questões urbanas a nível europeu; -----

c) Regulamentações da UE mais favoráveis às cidades; -----

d) Financiamento da UE mais acessível e favorável às cidades; -----

e) Promoção da governança metropolitana; -----

f) Uma mudança de paradigma: imagine um novo modelo sustentável que inclua indicadores apropriados e permita a transição para cidades justas, produtivas e verdes. -----

Neste sentido, ao abrigo da alínea m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: --

1. Concordar com a subscrição da "Declaração de Bruxelas dos Presidentes de Câmara Europeus" que apela a uma política urbana europeia ambiciosa para o mandato da UE 2024-2029 apresentando recomendações concretas às instituições europeias; -----

2. Atribuir-me poderes de representação e outorga, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Concordar com a subscrição da "Declaração de Bruxelas dos Presidentes de Câmara Europeus" que apela a uma política urbana europeia ambiciosa para o mandato da UE 2024-2029 apresentando recomendações concretas às instituições europeias; -----

2. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A informação n.º 3623 subscrita pelo Senhor Presidente e a declaração dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE PARECER - ARTIGO 88.º, N.º 3 DA LTFP: POSTO DE TRABALHO OCUPADO POR COORDENADOR TÉCNICO - HOMOLOGAÇÃO;

Foi presente à reunião o parecer n.º USJAAL-DAJ 31/2024 da CCDRC, a tramitar no sistema documental MGD sob o número de entrada 1449, de 06/3/2024, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, relativo às questões formuladas pelos Senhores Vereadores na reunião de Câmara de 29 de dezembro de 2023, no seguimento do ponto 3.2 – Mobilidade interna na categoria de coordenador técnico, presente à reunião de 20 de dezembro de 2023. -----

O Senhor Presidente referiu que, no seguimento das dúvidas suscitadas pelos Senhores Vereadores, foi solicitado um parecer à CCDRC, a qual emitiu um parecer concordante com aquilo que foram as indicações dos serviços, considerando que tudo fica mais tranquilo e mais esclarecido, propondo a homologação do parecer pela Câmara Municipal.-----~

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que com os esclarecimentos prestados ficam mais tranquilos e satisfeitos por não ser um problema para os serviços e não ser penalizante para o trabalhador. Por fim questionou se efetivamente era para homologar o parecer jurídico ou se é apenas para tomada de conhecimento do mesmo.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que o que se pretende é dar nota de que a Câmara Municipal aceita e concorda com o referido parecer, o qual sustenta a deliberação tomada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer e, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, homologar o parecer n.º USJAAL-DAJ 31/2024 emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com qual concorda. -----

O documento de entrada n.º 1449 e o respetivo relatório do sistema documental MGD dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 PLANTA PARCELAR E QUADRO DAS PARCELAS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3726, de 19/03/2024, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida e à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo, e, ainda, competências para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG (€ 820.000,00); -----
2. O projeto de execução da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamentos" foi aprovado em reunião de Câmara Municipal ocorrida a 17 de janeiro de 2024; -----
3. O objetivo principal deste projeto é que a requalificação do espaço público em questão permita, por um lado, dar uma nova dimensão e motivar a criação e atração de presença de qualidade para a circulação pedonal (para o efeito prevê-se a criação de um passeio e estacionamentos para automóveis) e por outro lado, a necessidade de requalificar a via que apresenta um deslizamento de terras para o lado sul, no sentido Almoster/Estrada da Serra, mais concretamente junto à igreja velha que foi ultimamente requalificada; -----
4. Com este projeto pretende-se proceder ao alargamento da via para a zona dos terrenos de cultivo e, simultaneamente, escoar as águas pluviais da estrada encontrando-se prevista a sua recolha para as linhas de água existentes; -----
5. Para a devida efetivação do projeto há necessidade de ocupar terrenos de cultivo conforme exposto anteriormente, sendo que, incidirá apenas sobre uma parte de cada um dos terrenos melhor identificados infra; -----
6. Os serviços da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo procederam à identificação parcelar da área a intervencionar, que em baixo se apresenta:-----
 - a) Parcela 1: Parcela de terreno com 44,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9854 da freguesia de Almoster, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6812 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 230,00 m², que confronta a norte com Joaquim Mendes Gomes, a sul com Manuel Nunes Fernandes, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Jacinto Marques da Paixão e de Maria Pulsinia das Neves Marques; -----

- b) Parcela 2: Parcela de terreno com 28,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9855 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Alfredo Gomes, herd., a sul com Carlos Pereira Dias, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Manuel Nunes Fernandes;--
- c) Parcela 3: Parcela de terreno com 28,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9856 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Manuel Nunes Fernandes, a sul com Joaquim Rodrigues, a nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Carlos Pereira Dias, residente na Ponte Velha, Almoester, Alvaiázere; -----
- d) Parcela 4: Parcela de terreno com 17,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9857 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Carlos Pereira Dias, a sul e nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Fernandes Rodrigues; -----
- e) Parcela 5: Parcela de terreno com 17,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9858 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Joaquim Rodrigues, a sul com Cecília Nunes Gomes e outro, a nascente com António Simões Luís e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva; -----
- f) Parcela 6: Parcela de terreno com 17,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9860 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 150,00 m², que confronta a norte com Maria Marques da Silva, a sul com Francisco Nunes Marques, a nascente com Luísa Gomes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cecília Gomes Nunes;-----
- g) Parcela 7: Parcela de terreno com 17,20m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9861 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 140,00 m², que confronta a norte com Cecília Nunes Gomes, a sul com Manuel Simões Farinha Novo, a nascente com Vitorino Nunes do Carmo e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Pereira do Carmo; -----
- h) Parcela 8: Parcela de terreno com 96,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9863 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 920,00 m², que confronta a norte com Vitorino Nunes do Carmo e outro, a sul com José Mendes, herdeiros, a

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J.', 'A.', 'A.', 'P.', 'H.', and 'R']

nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques Farinha; -----

i) Parcela 9: Parcela de terreno com 10,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9864 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Arlindo Carmo Nunes, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Mendes, residente em Santa Cruz, Almoester, Alvaiázere; -----

j) Parcela 10: Parcela de terreno com 16,75m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9865 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com José Mendes, herdeiros, a sul com Manuel Marques Simões, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Aida do Carmo Nunes Rodrigues; -----

k) Parcela 11: Parcela de terreno com 9,95m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9866 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3957 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Arlindo do Carmo Nunes, a sul com António Lourenço Amorim, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões; -----

l) Parcela 12: Parcela de terreno com 29,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9867 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 370,00 m², que confronta a norte com Manuel Marques Simões, a sul com António Marques da Silva, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões; -----

m) Parcela 13: Parcela de terreno com 38,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9868 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 460,00 m², que confronta a norte com António Lourenço, Pe., a sul com Faustino Gomes Simões e outro, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva Domingues; -----

n) Parcela 14: Parcela de terreno com 24,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9869 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 1.060,00 m², que confronta a norte com António Marques da Silva e outro, a sul com Manuel Nunes Mendes, a nascente com António Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Fausto Alves Mendes; -----

o) Parcela 15: Parcela de terreno com 29,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9909 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o n.º 947 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 410,00 m², que confronta a norte e nascente com José Maria Nunes Marques, a sul com Abel Duarte e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Nunes;-----

p) Parcela 16: Parcela de terreno com 64,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9910 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1269 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 500,00 m², que confronta a norte com Joaquim Nunes, a sul com José Maria Nunes Ferreiro, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques dos Reis Silva;-----

q) Parcela 17: Parcela de terreno com 86,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9911 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 970,00 m², que confronta a norte com Pe. Abel Duarte, a sul com Regueiro e Adro da Igreja, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de José Carlos Gonçalves Ferreiro;-----

7. Na tramitação dos processos de aquisição aplicar-se-á o disposto no Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que previamente a um processo administrativo de expropriação, é possível a sua aquisição por via do direito privado; -----

8. Conforme dispõe o n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), as parcelas dos prédios a adquirir estão sujeitos a avaliação, documentada por relatório, efetuada por perito da lista oficial, pelo que a sua negociação só poderá ocorrer após o Município solicitar as avaliações, salvo os casos em que os proprietários pretendam ceder as parcelas de terreno a título gratuito.-----

Neste sentido, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta;
2. Ordenar que os serviços procedam à contratualização das avaliações a efetuar por perito da lista oficial, salvo os casos em que os proprietários pretendam ceder as parcelas de terreno a título gratuito;-----

3. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno identificadas para integrarem o domínio público municipal. A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar que foi presente à reunião da Câmara Municipal, cuja reprodução se encontra anexa à presente ata e aqui se dá por transcrita, na qual constam as seguintes parcelas: -----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 44,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9854 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6812 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 230,00 m², que confronta a norte com Joaquim Mendes Gomes, a sul com Manuel Nunes Fernandes, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Jacinto Marques da Paixão e de Maria Pulsinia das Neves Marques; -----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 28,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9855 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Alfredo Gomes, herd., a sul com Carlos Pereira Dias, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Manuel Nunes Fernandes;--

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 28,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9856 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Manuel Nunes Fernandes, a sul com Joaquim Rodrigues, a nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Carlos Pereira Dias, residente na Ponte Velha, Almoester, Alvaiázere; -----

d) Parcela 4: Parcela de terreno com 17,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9857 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Carlos Pereira Dias, a sul e nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Fernandes Rodrigues; -----

e) Parcela 5: Parcela de terreno com 17,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9858 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Joaquim Rodrigues, a sul com Cecília Nunes Gomes e outro, a nascente com António Simões Luís e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva; -----

f) Parcela 6: Parcela de terreno com 17,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9860 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 150,00 m², que confronta a norte com Maria Marques da Silva, a sul com Francisco Nunes Marques, a nascente com Luísa Gomes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cecília Gomes Nunes;-----

g) Parcela 7: Parcela de terreno com 17,20m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9861 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito

na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 140,00 m², que confronta a norte com Cecília Nunes Gomes, a sul com Manuel Simões Farinha Novo, a nascente com Vitorino Nunes do Carmo e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Pereira do Carmo; -----

h) Parcela 8: Parcela de terreno com 96,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9863 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 920,00 m², que confronta a norte com Vitorino Nunes do Carmo e outro, a sul com José Mendes, herdeiros, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques Farinha; -----

i) Parcela 9: Parcela de terreno com 10,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9864 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Arlindo Carmo Nunes, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Mendes, residente em Santa Cruz, Almoester, Alvaiázere; -----

j) Parcela 10: Parcela de terreno com 16,75m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9865 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com José Mendes, herdeiros, a sul com Manuel Marques Simões, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Aida do Carmo Nunes Rodrigues; -----

k) Parcela 11: Parcela de terreno com 9,95m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9866 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3957 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Arlindo do Carmo Nunes, a sul com António Lourenço Amorim, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões; -----

l) Parcela 12: Parcela de terreno com 29,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9867 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 370,00 m², que confronta a norte com Manuel Marques Simões, a sul com António Marques da Silva, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões; -----

m) Parcela 13: Parcela de terreno com 38,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9868 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 460,00 m², que confronta a norte com António Lourenço, Pe., a sul com Faustino Gomes Simões e outro, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva Domingues; -----

n) Parcela 14: Parcela de terreno com 24,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9869 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 1.060,00 m², que confronta a norte com António Marques da Silva e outro, a sul com Manuel Nunes Mendes, a nascente com António Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Fausto Alves Mendes;-----

o) Parcela 15: Parcela de terreno com 29,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9909 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 947 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 410,00 m², que confronta a norte e nascente com José Maria Nunes Marques, a sul com Abel Duarte e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Nunes;-----

p) Parcela 16: Parcela de terreno com 64,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9910 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1269 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 500,00 m², que confronta a norte com Joaquim Nunes, a sul com José Maria Nunes Ferreira, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques dos Reis Silva;-----

q) Parcela 17: Parcela de terreno com 86,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9911 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 970,00 m², que confronta a norte com Pe. Abel Duarte, a sul com Regueiro e Adro da Igreja, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de José Carlos Gonçalves Ferreira;-----

2. Ordenar que os serviços procedam à contratualização das avaliações a efetuar por perito da lista oficial, com exceção dos casos em que os proprietários pretendam ceder as parcelas de terreno a título gratuito;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo, delegando-lhe competências para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno em epígrafe, tendo por base os relatórios de avaliação que forem elaborados pelo perito avaliador. -----

A informação número 3726 subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, a planta parcelar, o quadro de parcelas e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 RENOVAÇÃO DA CANDIDATURA AO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE +_PSYS - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, LDA;

Ponto adiado. -----

4.8 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+) - ISAURA MARIA PEREIRA DA SILVA FARIA;

Foi presente à reunião a informação número 3388, de 12/03/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Isaura Maria Pereira da Silva Faria, NIF 181 783 800, cujo ramo de atividade é o de Formação de Alimentação Saudável; -----
7. A atividade iniciou em 03/06/2014; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Isaura Maria Pereira da Silva Faria; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Isaura Maria Pereira da Silva Faria; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa deve onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2024;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----
5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 3388, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.9 PEDIDOS DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foram presentes à reunião as informações n.º 1434, 1664 e 3635, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscritas pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referiam resumidamente o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere. -----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 40,00€/mensal -----
- Incubação virtual: 5,00€/mensal -----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----
- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º

do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de Taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Alojamento	Data	Motivo/ Atividade	N.º noites	Valor
1434	Gabinete Nacional da Juventude da Cruz Vermelha Portuguesa, representado pela senhora Andreia Miranda	Camarata 10 camas.	26/03/2024 a 28/03/2024	Encontro Nacional da Juventude CVP	3 noites (5€/noite)	150,00€
1664	ARS Centro	Devido à indisponibilidade das camaratas nas datas indicadas, o alojamento será num quarto com duas camas.	18/03/2024 a 19/04/2024	Duas alunas do curso superior de enfermagem da escola de Coimbra, que virão estagiar para a UCC Al Baiáz.	33 noites (15€/noite)	495,00€
3635	ARS Centro	Quarto	21/03/2024 a 24/03/2024 e 1/04/2024 a 26/04/2024	Aluna de enfermagem, que virá estagiar para a UCSP Alvaiázere	30 noites (15€/noite)	450,00€

			26/04/2024			
--	--	--	------------	--	--	--

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 150,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 3 noites). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o Gabinete Nacional da Juventude da Cruz Vermelha Portuguesa do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 150,00€ (cento e cinquenta euros) (pela utilização da camarata 5€/noite/pessoa por 3 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Isentar a ARS - Centro do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 495,00€ (quatrocentos e noventa e cinco euros) (pela utilização de um quarto 15€/noite/pessoa por 33 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

3. Isentar a ARS - Centro do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) (pela utilização de um quarto 15€/noite/pessoa por 30 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;

4. Mandar informar os requerentes dos valores totais da isenção. -----

As informações n.º 1434, 1664 e 3635, da assistente técnica Elvira Carvalho, assim como os pedidos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

5.1 MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 3565, de 14/03/2024, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Ricardo José Farinha Rosa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do nº 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; -----
2. O Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais e humanos para, de forma autónoma e isolada, responder de forma eficaz aos objetivos anteriormente enumerados; -----
3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA) desenvolve inúmeras atividades e ações em prol de todos os habitantes do Concelho de Alvaiázere, assentes numa estrutura formal com capacidade de resposta para as necessidades dos munícipes alvaiazerenses; -----
4. Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere; -----
5. Atualmente, verifica-se a necessidade de reforçar a verba do protocolo face ao acréscimo de obrigações por parte da AHBVA, nomeadamente, no que diz respeito à obrigação de assegurar a resposta permanente (24h/dia) da central de atendimento telefónico da Proteção Civil Municipal; -----
6. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 3.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
7. A despesa inerente ao presente protocolo, que ascende a € 102.000,00 (cento e dois mil euros), tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006. -----

1. Aprovar a minuta do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaia zere o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaia zere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente, proceder ao respetivo cabimento da despesa em apreço; -----

2. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398, exarado a 18 de outubro de 2021. -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Vice-Presidente a competência para a direção do mesmo, designando, ainda, um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, proceder ao acompanhamento do presente protocolo.” -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, apresentou o ponto referindo que o protocolo é semelhante ao protocolo estabelecido em anos transatos, no entanto este ano propõe-se um reforço de vinte e dois mil euros, tendo em conta que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários irá assegurar, em permanência, a Central Municipal de Proteção Civil.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na alínea j) do nº 2, do artigo 23º, alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a outorgar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaia zere, o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaia zere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----

2. Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de 102.000€ (cento e dois mil euros) anuais, tendo em conta os fundamentos constantes no Protocolo de Colaboração, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes e aprovar, também, a vigência do contrato-programa até 31 de dezembro de 2024; esta despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006;

3. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa aprovada e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de centos mil euros;-----

3. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Gabriel da Silva Craveiro; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente, Flávio

Craveiro, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos à Associação Humanitária;-----

Por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar como gestor do contrato o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Ricardo José Farinha Rosa. -----

A informação n.º 3565 subscrita pelo Senhor Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a minuta do protocolo entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e o Município de Alvaiázere que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA RECUPERAÇÃO DA EM 517 - CAVADAS A PUSSOS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3616, de 18/03/2024, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida e à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para recuperação da EM 517 – Cavadas a Pussos, devidamente fundamentada pela informação n.º 3507, datada de 14 de março de 2024, subscrita técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20434, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/56. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Feitas. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).”-----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou: -----
- Por unanimidade:-----
1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para recuperação a EM 517 – Cavadas a Pussos, devidamente fundamentada pela informação n.º 3507, datada de 14 de março de 2024, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana; -----
 2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder € 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor;-----
 3. A despesa inerente a esta empreitada possui dotação orçamental suficiente e o devido cabimento – número sequencial 20434 – a onerar a GOP 3/331/2023/56 - Requalificação da EM517 - Cavadas a Pussos;-----
 4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----
 5. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----
 - a) Programa de Procedimento;-----
 - b) Caderno de encargos;-----
 - c) Mapa de Quantidades.-----

6. Aprovar ainda: -----
- a) O preço base de € € 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros);-----
- b) O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias;-----
- c) Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----
- Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----
7. Aprovar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----
- Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----
- 1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----
- Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
- 2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----
8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----
- Por unanimidade:-----
8. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----
- a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
- b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3 do CCP);--
- c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f) Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);
- g) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- i) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); -----
- j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).-----
- A informação n.º 3616 da técnica superior Filipa Barros, a informação n.º 3507 do técnico superior Pedro Santana, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, a comunicação da DGAL e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 SEMANA DA IDADE MAIOR 2024;

Foi presente à reunião a informação número 3608, de 15/03/2024, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Catarina Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
2. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município; -----
3. O Município de Alvaiázere promove há alguns anos a Semana da Idade Maior e esta iniciativa tem contemplado a deslocação dos seniores (65 anos ou mais), do Concelho, a uma visita fora do nosso Concelho, com o intuito de conviverem e conhecerem mais uma determinada zona do país, pelo que se tenta, todos os anos, diversificar e que a escolha recaia sobre um local ainda não visitado;-----

4. As Associações do concelho têm vindo a envolver-se de forma bastante positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de colmatar a solidão em que muitos idosos vivem, contribuindo para o aumento da autoestima de cada idoso, potenciando o contacto, a cooperação e o envolvimento entre as diversas instituições; -----

5. Pretende-se realizar o Passeio dos seniores do Concelho, integrado na Semana da Idade Maior, no dia 07 de maio de 2024. Como vem sendo hábito, esta iniciativa contará com a colaboração das instituições do concelho; -----

6. Este passeio destina-se a todos os idosos em geral (com 65 anos ou mais, ou ainda àqueles que fazem 65 anos no corrente ano de 2024, bem como à possibilidade de 1 acompanhante – esposo/esposa) e aos institucionalizados: Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria, Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester – ASCRA, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, Lar Conchego, Centro de Apoio a Pessoas Idosas - S. Jorge II, Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, Associação da Casa do Povo de Alvaiázere e, ainda, a participação da Universidade Sénior; -----

7. Os idosos das instituições necessitam ser acompanhados por colaboradores que prestarão o apoio necessário durante todo o dia e os restantes idosos serão acompanhados por colaboradores do Município; -----

8. Tendo em conta anos transatos, prevê-se o envolvimento de 500 a 550 idosos (número total das pessoas envolvidas nesta iniciativa) e o Município não possuir capacidade de resposta com as suas viaturas para efetuar a deslocação; -----

Neste sentido, foi efetuada uma prospeção de mercado, sendo, de seguida, apresentada uma proposta à consideração da Câmara Municipal, com discriminação dos valores que lhe estão associados, a saber: -----

1. Alugar autocarros para transportar os cerca de 550 idosos de Alvaiázere – Nazaré - Alvaiázere. Estima-se uma despesa de aproximadamente 5.200,00€ acrescida do IVA, correspondente ao aluguer de 10 autocarros a uma média de 520,00€ cada (5.512,00€ valor total com IVA a 6%). A empresa contactada consegue assegurar o aluguer dos 10 autocarros, que estimamos sejam necessários, para assegurar o trabalho; -----

2. Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, que tem o preço estipulado no valor de 50,00€ (isento de IVA), para a celebração da Missa na Igreja do Santuário de Nossa Senhora da Nazaré, no Sítio da Nazaré; -----

3. Almoço no "Restaurante Solar dos Noivos", sito em Martingança, com capacidade para cerca de 1000 pessoas. Prevê-se um custo por pessoa que rondará os 25,00€, com Iva incluído, contemplando: almoço, lanche a meio da tarde e um serviço de animação. Face ao exposto, e tendo por base o número de almoços previsíveis, estima-se um custo que rondará os 13.750,00€. Importa referir que a escolha do restaurante se prende com o facto de se situar na zona que se pretende visitar e pelo facto de oferecer um serviço de animação, acrescido do facto deste possuir capacidade para as cerca de 550 pessoas. -----

As despesas previstas têm cobertura orçamental na rubrica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior).-----

Estimativa de custos	
Santuário de N.ª Senhora da Nazaré - serviço	50,00€
Transporte (Alvaiázere – Nazaré – Alvaiázere) - autocarros	5.512,00€
Restaurante + animação	13.750,00€
Valores a suportar no âmbito da GOP 2/232/2023/5053	19.312,00€

De igual modo, e tal como tem acontecido nos anos anteriores, os participantes devem pagar um preço de inscrição para participar no evento. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ofereça o almoço aos idosos, bem com a respetiva deslocação, fixando-se o mesmo em 10,00€ (dez euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.-----

Assim, proponho que seja tomada pela Câmara Municipal a seguinte deliberação:-----

1. Aprovar a despesa inerente à realização deste passeio, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior);-----
2. Autorizar a realização destas despesas, ou ainda a alteração destas por aumento ou diminuição do número de idosos inscritos, uma vez que as inscrições irão decorrer, à Vereadora Ana Faria, conforme despacho de delegação de competências n.º 12007, de 11 de outubro de 2022, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----
3. Fixar um preço de inscrição em 10,00€ (dez euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.” -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, que fez o enquadramento do ponto referindo que está a ser delineada a Semana da Idade Maior para o presente ano, esclarecendo que este ano se propõe que o habitual passeio tenha como destino a praia da Nazaré, que contará com a celebração de uma missa na igreja do Santuário da Nossa Senhora da Nazaré, celebrada pelos párocos do concelho, e que o almoço e convívio seja na localidade Martingança, prevendo-se que os custos com esta atividade rondem os €19.000,00, com a estimativa 550 participantes.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que considera uma boa escolha o destino proposto, tendo em conta a ligação que muitos municípios têm com esse local e a proximidade do mesmo, o que não obriga a uma saída muito cedo e chegada tardia, tendo em conta o público alvo a que se destina. -----

A Senhora Vereadora reforçou que uma das preocupações que têm aquando da escolha dos locais é a proximidade e os respetivos acessos, tendo em consideração algumas condicionantes do público alvo a que se destina esta atividade.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, na sua atual redação, e tendo em conta o interesse público subjacente à realização deste evento e à verificação da sua conformidade e enquadramento legal, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a despesa inerente à realização deste passeio, que se estima em 19.312,00 € (dezanove mil e trezentos e doze euros), devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/020216 e GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior); -----
2. Autorizar a realização destas despesas, ou ainda a alteração destas por aumento ou diminuição do número de idosos inscritos, tendo em conta que as inscrições ainda irão decorrer, pela Senhora Vereadora Ana Faria, conforme despacho de delegação de competências n.º 12007, de 11 de outubro de 2022, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----
3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que, caso seja necessário, elaborem uma alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP 2/232/2023/5023 (Semana da Idade Maior), no montante da despesa necessária, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas;-----
4. Apesar de o art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, prever que os preços a cobrar pela prestação de serviço devem ser pelo menos iguais ao seu custo, a Câmara Municipal aprova a oferta de parte do almoço aos idosos, bem como o transporte dos mesmos até ao local onde o Convívio irá acontecer, fixando em 10€ (dez euros), o valor a ser pago pelos mesmos, portanto, um preço inferior ao preço de custo por pessoa, tendo em conta o interesse público subjacente à realização deste evento com repercussões positivas nesta franja da população, considerando este Órgão Executivo que a cobrança do valor inferior ao seu custo está aqui devidamente fundamentada, para todos os devidos e legais efeitos. A receita a cobrar é isenta de Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros; -----
5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 3608, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação número 1751 da técnica superior Paula Alexandra Cassiano Marques, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. A Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, no Museu Municipal, a reunião da Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 de março entre as 18h00 e as 19h30;: -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 7,81€ (correspondente a 1h30m); -----
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade: -----

1. Isentar a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 7,81€ (setes euros e oitenta e um cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando-se que a fundamentação da isenção se encontra aqui efetuada, para todos os devidos e legais efeitos. -----

A informação n.º 1751 da técnica superior Paula Alexandra Cassiano Marques, bem como o respetivo requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 3674, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 42/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 06/03/2024 sob o n.º 1464 – Processo de Certidões n.º 42/2024, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 800,00 metros quadrados do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 7099 da freguesia de Mações de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 441 da freguesia de Mações de Dona Maria, com a área total de 1.750,00 metros quadrados, sito na Rua António Guia Gameiro, lugar e freguesia de Mações de Dona Maria. -----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Espaço Urbano de Nível II a Reintegrar no Espaço Agro-Florestal Caso o Alvará de Loteamento Caduque, nomeadamente aglomerado urbano do lugar de Mações de Dona Maria, de acordo com os artigos 26.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

4. A parcela a destacar, ficará com a área de 800,00 metros quadrados, a confrontar do norte com Rua António Guia Gameiro e outro, do sul com Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes, do nascente com Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes e do poente com Rua António Guia Gameiro

5. A parcela sobrance, ficará com a área de 950,00 metros quadrados, a confrontar do norte com Rua António Guia Gameiro e Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes, do sul com Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes e Elisa da Silva Lopes, do nascente com Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes e do poente com Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a. Identificação do sujeito passivo:-----
- Designação: Ricardo Jorge Correia da Silva Lopes;-----
- Número de Identificação Fiscal: 204740185. -----
b. Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação:-----
- Emissão de certidão. -----
c. Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----
----- CAPÍTULO XI -----
-----Urbanização e Edificação -----
-----Artigo 15.º -----
-----Assuntos Administrativos -----
1 Emissão de certidões ou declarações: -----
1.1 A pagar pela emissão 5,00 €
d. Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).-----
- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00€, (cinco euros)-----
Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----
1. Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal. -----
2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão." -----
A Câmara Municipal apreciou este pedido e deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----
1. Aprovar que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado. -----
2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----
A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 42/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, as plantas e a caderneta predial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO - COMISSÃO NACIONAL PROTEÇÃO DE DADOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 22222, de 15/02/2024, do serviço de Contabilidade, Económico e Património, subscrita pelo técnico superior Nelson José Ferreira Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP); -----

2. A NCP 15 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes – que tem por base a IPSAS 19, cujo objetivo é definir provisões, passivos e ativos contingentes, e identificar as circunstâncias em que as provisões devem ser reconhecidas e como devem ser mensuradas, devendo constar em notas explicativas às demonstrações financeiras, para permitir que os utilizadores compreendam a sua natureza, oportunidade e quantia de acordo com exigido na NCP 1; -----

3. As provisões podem ser distintas dos outros passivos, tais como contas a pagar e acréscimos, porque há incerteza aquando do momento ou da quantia dos dispêndios futuros exigidos na sua liquidação, ou seja, é um passivo de momento ou quantia incertos; -----

4. Ainda assim as provisões são reconhecidas como passivos, partindo do princípio que a respetiva quantia pode ser fiavelmente estimada, porque são obrigações presentes em que é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essas obrigações; -----

5. Uma provisão deve de ser reconhecida quando, cumulativamente: -----

- A entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado -----

- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação; -----

- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação; -----

6. Foi rececionado em 09 de janeiro de 2024 o ofício remetido pela comissão Nacional de Proteção de Dados - SAI_CNPD/2023/5332 - datado de 27/12/2023 com registo no programa de gestão documental, n.º 160 e processo n.º 2024/500.40.001/1, onde constam as conclusões da Deliberação/2023/991 de 05 de dezembro de 2022, que obteve o despacho da Senhora Presidente da Comissão Nacional Proteção de Dados que, de seguida, se transcreve:-----

"Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei 43/2004, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e pelos fundamentos constantes da Deliberação/2023/991, desta Comissão, de 5 de dezembro de 2023, homologo a referida Deliberação e,

consequentemente aplico, ao arguido Município de Alvaiázere, uma coima no montante de €50.000 (cinquenta mil euros).” -----

7. Consultado o processo, verifica-se que o Município foi notificado pela primeira vez a 22/12/2022, registo mgd n.º 8423, não tendo sido na altura constituída qualquer provisão por informação do advogado que representava o Município que referia a pouca probabilidade de condenação, tendo, no entanto, este processo sido devidamente identificado quer no relatório de prestação de contas de 2022 quer no próprio relatório do orçamento municipal para 2024;---

8. Deve assim, e salvo melhor entendimento do Órgão Executivo, ser constituída uma provisão, nos termos abaixo identificados.-----

Assim perante o exposto somos a propor que, ao abrigo do disposto na NCP1 ponto 5 subponto 12, a Câmara Municipal, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, analise e decida, caso assim o entenda:-----

1. Seja constituída uma provisão ao abrigo da NCP-15, conjugada com a NCP 1, no montante de €50.000 (cinquenta mil euros), devendo, para o efeito, ser efetuado o seguinte registo: -----

679 – Outras Provisões (D)	299 – Outras Provisões (C)
----------------------------	----------------------------

O Senhor Presidente fez o enquadramento do ponto referindo que, em 2022, o Município foi notificado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados para pagar uma coima elevada decorrente do facto de não ter sido nomeado um responsável de proteção de dados, tendo o advogado que prestava serviços jurídicos ao Município elaborado uma exposição a reclamar da coima aplicada e, embora essa contingência tenha sido identificada pelos serviços nos diversos relatórios, era entendimento do advogado que a probabilidade de o Município incorrer em alguma penalização era muito reduzida, razão pela qual não foi anteriormente criada nenhuma provisão para o efeito. Mais informou que, no passado mês de dezembro, o Município rececionou uma sentença da Comissão Nacional de Proteção de Dados com uma coima de cinquenta mil euros, tendo o atual advogado considerado que existiam condições para impugnar essa decisão, tendo-se precedido à efetivação da impugnação da sentença. O Senhor Presidente esclareceu ainda que todas as situações anotadas foram regularizadas, pelo que considera a coima de cinquenta mil euros, esperando que com a impugnação apresentada esta sentença seja consideravelmente inferior. No entanto, e apesar do exposto, os serviços consideram que, por prudência, deve de ser constituída uma provisão de cinquenta mil euros, para fazer face a um eventual pagamento da referida coima.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que a sua posição é, por um lado, de compreensão e, por outro, de incompreensão, isto é, compreendem a proposta de constituição da provisão, mas não compreendem a posição intransigente da Comissão Nacional de Proteção de Dados ao aplicar uma sanção num valor tão avultado a um Município do interior, com tanta necessidade de aplicar essa verba em medidas que desenvolvam o nosso território. Por fim, deixou votos de

que se consiga, juridicamente, reverter a situação, tendo em conta que as faltas estão efetivamente sanadas.-----

O Senhor Presidente reforçou que considera que na decisão não foram tidos em conta dois argumentos importantes, designadamente o facto de as falhas terem sido sanadas e ainda o facto de em todo o período não ter existido nenhuma ocorrência de fuga, de denúncia ou de reclamação por questões de proteção de dados. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho acrescentou que, embora a Lei tenha saído com muito tempo de antecedência e com muito tempo de preparação, as entidades não se prepararam devidamente para a sua implementação, no entanto considera que a Comissão Nacional de Proteção de Dados podia, e devia, fazer ações inspetivas mas numa perspetiva pedagógica, considerando que seria muito mais vantajoso para todas as partes se houvesse essa ação pedagógica, ao invés de uma intervenção meramente punitiva. Por fim o Senhor Vereador referiu que concorda com os serviços, considerando que deve de ser constituída uma provisão para este efeito. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na NCP1 ponto 5 subponto 12, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar que seja constituída uma provisão ao abrigo da NCP-15, conjugada com a NCP 1, no montante de €50.000 (cinquenta mil euros), devendo, para o efeito, ser efetuado o seguinte registo: -----

679 – Outras Provisões (D)	299 – Outras Provisões (C)
----------------------------	----------------------------

A informação n.º 2222 do técnico superior Nelson José Ferreira Santos, as notificações da Comissão Nacional de Proteção de Dados, as respostas dos advogados do Município dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 IMPARIDADES DE CLIENTES 2023.

Foi presente à reunião a informação número 3402, de 12/03/2024, subscrita pelo técnico superior Nelson José Ferreira Santos, na qual referia, resumidamente, que o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que veio introduzir uma profunda alteração ao nível dos procedimentos contabilísticos a executar pelos serviços da administração pública. Este novo normativo veio revogar, quase na totalidade, o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). De acordo com o POCAL – Ponto 2.7.1 Provisões - para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, deveriam ser consideradas as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado. Sempre que

as dívidas de terceiros ultrapassem os seis meses em mora, e desde que o seu risco de incobrabilidade esteja devidamente justificado, é necessária a constituição de Provisão para Cobranças duvidosas. Mais referia que o montante anual acumulado de provisão para cobertura das dívidas referidas no parágrafo anterior era determinado de acordo com as seguintes percentagens: -----

a) 50% - Dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses; -----

b) 100% - Dívidas em mora há mais de 12 meses; -----

O SNC-AP, não estipula uma data a partir da qual se deve considerar uma dívida como de cobrança duvidosa, devendo ser efetuada uma análise cuidada à natureza das dívidas e existir um conhecimento acerca da eventual incobrabilidade subjacente às mesmas. Por deliberação tomada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 12/05/2021, foi aprovado considerar uma imparidade de 100% para as dívidas com maturidade igual ou superior a 181 dias. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo anterior, se propõe considerar uma imparidade para dívidas com prazo igual ou superior a 181 dias e aprovar os valores de imparidades presentes nos registos contabilísticos no valor de 6.738,12 €.-----

Após a apresentação do ponto feita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que as imparidades são quase inevitáveis e que decorrem da Lei, no entanto considera que se trabalhar no sentido de garantir a reversão das imparidades que estão a ser criadas, ou seja, devem de ser encontrados mecanismos que permitam que o Município, e o Concelho, sejam ressarcidos das dívidas que existem. -----

No seguimento da intervenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, recordou que já foi tomada uma decisão por este Órgão nesse sentido, designadamente a aprovação do protocolo estabelecido com a Autoridade Tributária, o qual tem permitido uma capacidade de cobrança muito maior, embora ainda não tenha tido tempo suficiente para afetar com os prazos das provisões e das imparidades a efetuar. Por fim o Senhor Presidente salientou que o principal problema é com a Águas do Vale do Tejo. -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, recordou que a situação com a Águas do Vale do Tejo está pendente da outorga do protocolo já anteriormente debatido neste órgão, informando que a entidade já enviou a minuta desse protocolo, cujo documento está a ser analisado para, brevemente, se proceder à sua outorga, considerando que após a entrada em vigor desse protocolo a Águas do Vale do Tejo procederá ao respetivo pagamento da dívida.-----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões alertou para algumas situações concretas de devedores cuja dívida se mantém há algum tempo e, embora não sejam valores mensais muito elevados, vão-se avultando com o decorrer dos meses.-----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, considerando o preceituado na alínea i) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que determina que compete à Câmara Municipal aprovar os documentos da prestação de contas, deliberou por unanimidade:-----

1. Considerar uma imparidade de 100% para as dívidas com maturidade igual ou superior a 181 dias; -----

2. Aprovar os registos contabilísticos de reforço das imparidades, num valor de 6.738,12€ identificados na informação que foi presente à reunião de Câmara. -----

A informação n.º 3402 do técnico superior Nelson Santos, e os respetivos anexos: Dívidas por maturidade extraído do SGF e Edubox a 31/12/2023; registo n.º 447 - reversão imparidade de Maria Del Carmen Pachon; registo n.º 147 - reversão imparidade de António Alves Castelhão; registo n.º 151 - reversão imparidade de Beautyflower - Produções Agrícolas, Ld.ª; registo n.º 153 - reversão imparidade de Manuel Monteiro Júnior; registo n.º 459 - reversão imparidade de Idalina Jesus Lourenço; registo n.º 531 - reversão imparidade de pagamentos diversos (educação, etc); balancete das contas 20 e 21 a 31/12/2023; registo imparidades, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

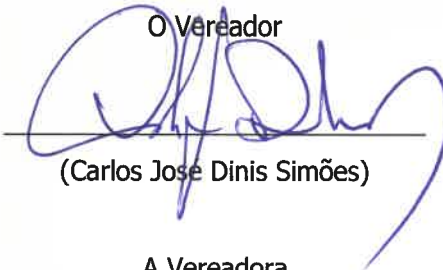
O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

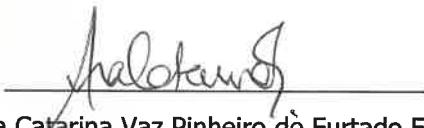
O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

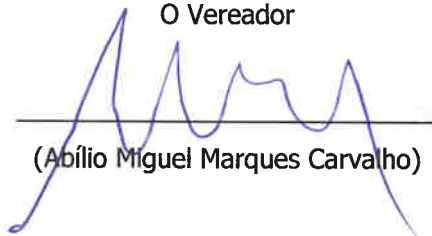
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)

